

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 82.928.656/0001-33, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, n. 108, Centro, CEP 88.701-180, por meio do Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, com fundamento no artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017, faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que **ELISETE MACHADO MARÇAL**, brasileira, solteira, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 912.616.519-87 e no RG nº 2.733-350, residente e domiciliada à Rua Andrino Salles Borges, nº 231, Bairro São Clemente, CEP 88.706-090, Tubarão/SC, depositaram nesta secretaria os documentos exigidos pelo artigo 11 da Lei Municipal 4.817, de 24 de novembro de 2017, para regularização fundiária de **UM TERRENO** localizado na Rua Andrino Salles Borges, Bairro São Clemente, CEP 88.706-090, Tubarão/SC, com área total de 703,26 m² (setecentos e três metros quadrados e vinte e seis centésimos de metro quadrado), que pertence, virtualmente, ao imóvel de Matrícula 23.728 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, contendo as seguintes medidas e confrontações: lado esquerdo, ao leste, confronta-se com Luiz Tomé Marçal e Rosa Machado Marçal, com distância de 38,15 m (trinta e oito metros e quinze centímetros); lado direito, ao oeste, confronta-se com Rua Mario Francisco Teixeira, em duas linhas, a primeira com distância de 5,13 m (cinco metros e treze centímetros), e a segunda com distância de 29,90 m (vinte e nove metros e noventa centímetros); frente, ao sul, confronta-se com a Rua Andrino Salles Borges, com distância de 18,04 m (dezoito metros e quatro centímetros); fundos, ao norte, confronta-se com Eliete Machado Marçal Joaquim e Adnilson Joaquim, com distância de 20,29 m (vinte metros e vinte e nove centímetros). Tudo conforme memorial descritivo e levantamento planialtimétrico anexo ao requerimento de regularização fundiária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, podendo o requerimento ser impugnado, perante a Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento do Município de Tubarão, situada na Rua Professora Eugênia dos Reis Perito, n. 157, bairro Passagem, CEP 88.705-370, no Município de Tubarão/SC, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação, nos termos do artigo 31, § 5º, da Lei 13.465, de 11 de julho de 2017. O referido é verdade e dou fé. Tubarão/SC, 28 de janeiro de 2020.

Secretário de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento

